

51005	UNIDADE DE COMUNICAÇÃO				
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS				
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		20.000.000,00	
	T O T A L	01		20.000.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
24.131.5123.5359	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			20.000.000,00	
	T O T A L	01	3	20.000.000,00	20.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
51000			SECRETARIA DE GOVERNO		
51057			DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN - SP		
3 3 90 39			OUTROS SERVIÇOS		
			DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ		
	01		20.000.000,00		
	T O T A L	01	20.000.000,00		
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.125.5122.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		20.000.000,00		
	T O T A L	01	3	20.000.000,00	20.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
51000			SECRETARIA DE GOVERNO		
	T O T A L	01	3	20.000.000,00	20.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
51000			SECRETARIA DE GOVERNO		
51057			DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP		
	T O T A L	01	3	20.000.000,00	20.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17286 13	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL GERAL	20.000.000,00	20.000.000,00

DECRETO Nº 66.122, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Amparo a Pesquisa do Est. SP - FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Est. SP - FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2021.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
10047			FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP-FAPESP		
3 3 90 20			AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
		01	90.000.000,00		
	T O T A L		90.000.000,00		
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.571.1044.5286	PESQUISA PARA O AVANÇO DO CONHECIMENTO		90.000.000,00		
	T O T A L	01	3	90.000.000,00	90.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
10000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
10047			FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP-FAPESP		
	T O T A L	01	3	90.000.000,00	90.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	90.000.000,00	90.000.000,00
TOTAL GERAL	90.000.000,00	90.000.000,00

DECRETO Nº 66.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 268.000.000,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2021.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09012			FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 50 43			SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	41		268.000.000,00		
	T O T A L	41	268.000.000,00		
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.6213	APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT. FIL		268.000.000,00		
	T O T A L	41	3	268.000.000,00	268.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	41	3	268.000.000,00	268.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	268.000.000,00	268.000.000,00
TOTAL GERAL	268.000.000,00	268.000.000,00

DECRETO Nº 66.124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2021.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09012			FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 50 43			SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3 3 90 39			OUTROS SERVIÇOS		
			DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ		
	01		13.137.260,00		
	T O T A L	01	38.000.000,00		
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.6381	MUTIRÕES DE SAÚDE		38.000.000,00		
	T O T A L	01	3	38.000.000,00	38.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	01	3	38.000.000,00	38.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	38.000.000,00	38.000.000,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00	38.000.000,00

DECRETO Nº 66.125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de outubro de 2021.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09056			HOSP.DAS CLINICAS FAC. MED.RIB.PRETO-USP		
3 3 90 30			MATERIAL DE CONSUMO		
		41	5.000.000,00		
	T O T A L	41	5.000.000,00		
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0935.4192	ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO		5.000.000,00		
	T O T A L	41	3	5.000.000,00	5.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09056			HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
	T O T A L	41	3	5.000.000,00	2.500.000,00
	OUTUBRO			2.500.000,00	
	NOVEMBRO			2.500.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021

No processo CC-EXP-2021-01181, c/aps. CEETEPS-EXP-2021-00510 e CEETEPS-EXP-2021-00626, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do Despacho 291-2021-GDS, da Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (fl. 82), e da Exposição de Motivos apresentada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico (fls. 88/89), bem como da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 136/140), autorizo a referida autarquia a adotar as providências necessárias à outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Martinópolis, do imóvel localizado na Rua Carolina de Freitas Martins, 431, com 4.800,00m² de terreno e 1.151,66m² de área construída, objeto da matrícula nº 14.057 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis, cadastrado no SGI sob o nº 61.468, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13-10-2021

No processo SEESP-936.074-2021, Vols. I e II, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esportes e do Parecer 665-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na

ANEXO II – CRONOGRAMA

(a que se refere a Deliberação 2, de 04-10-2021)

	Até 05/nov	19/nov	10/dez	17/dez
Período máximo para os órgãos setoriais notificarem os beneficiários que ainda não entregaram a documentação.				
14 DIAS	Prazo final para entrega dos documentos pendentes pelos beneficiários.			
21 DIAS	Prazo final para os órgãos setoriais encerrarem a tramitação do expediente físico ou declararem prejudicada a emenda parlamentar no Sistema Demandas.			
7 DIAS	Prazo final para os órgãos setoriais enviarem ao Comitê a relação de expedientes relativos às emendas parlamentares individuais de 2018, 2019 e 2020 com as informações a que alude o Anexo III.			

ANEXO III – FORMULÁRIO

(a que se refere o inciso VI da Deliberação 2, de 04-10-2021)

Nº EMENDA PARLAMENTAR	PROCESSAMENTO NO SISTEMA DEMANDAS (Sim/Não)	SE "NÃO", Nº DO EXPEDIENTE (nº físico ou no Sistema SP SEM PAPEL)	CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO - inciso IV da Deliberação 2 (Aprovada/Reprovada)	SE APROVADO, ESTÁGIO PROCESSUAL (ex. enviado para a Consultoria Jurídica, aguardando autorização do Governador etc.)	SE APROVADO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (ex. inscrita em restos a pagar, paga etc.)